

RESOLVE:

Art. 1º Definir a estrutura de grupos e permissões de acesso para usuários na plataforma de gestão de demandas do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, nos termos deste Ato.

Art. 2º O software Jira é a plataforma padrão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para gestão de demandas pertinentes ao PJe.

Art. 3º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC) providenciar o cadastramento de usuários e conceder-lhes acesso ao software Jira/CSJT, de acordo com as disposições deste Ato.

Parágrafo único. Nas solicitações de cadastramento de usuários no Jira/CSJT, o órgão solicitante deverá informar o endereço da lista de e-mail da equipe responsável.

Art. 4º O controle de acesso ao software Jira/CSJT, no contexto das ações de suporte ao PJe, seguirá a estrutura de grupos e permissões de usuários estabelecidos neste Ato.

Art. 5º Ficam definidos no software Jira/CSJT os seguintes grupos de usuários e respectivas descrições:

I – ECE (Entes Colaborativos Externos);

II - CNE (Coordenação Nacional Executiva do PJe);

III - GNC (Grupo de Negócio do CSJT);

IV - CGR (Comitê Gestor Regional);

V - EPO (Equipe PJe do Órgão);

VI - ITI (Infraestrutura de Tecnologia da Informação);

VII - SUS (Sustentação);

VIII - TSO (Time Satélite do Órgão);

IX - TDR (Time de Desenvolvimento Remoto); e

X - ETC (Equipe Técnica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

§ 1º Os órgãos que mantêm Sistemas Satélites terão um usuário pertencente ao grupo “TSO” para cada Subsistema ou Módulo Satélite que esteja sob sua responsabilidade.

§ 2º Os usuários pertencentes ao grupo “GNC”, caso desejem inserir issues nos projetos em que possuem apenas permissão de consulta, deverão deliberar diretamente com os usuários do grupo “ETC”, ficando vedada a abertura de issue de melhoria no projeto TRIBUNAIS sem a respectiva aprovação pela CNE no projeto MELHORIAPJe.

§ 3º Os usuários pertencentes aos grupos “ITI” e “ETC” só poderão abrir issues técnicas, qualquer que seja o projeto do Jira.

Art. 6º Os usuários do software Jira/CSJT serão associados a um ou mais grupos especificados no art. 5º.

§ 1º A permissão de acesso de usuário em projeto do PJe dependerá do grupo ao qual se vincula, em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo deste Ato.

§ 2º A Coordenação Nacional Executiva do PJe poderá estabelecer Grupos adicionais de usuários em atendimento às solicitações de novos cadastramentos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Ato CSJT.GP.SG.SETIC Nº 162, de 9 de agosto de 2016.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 148/2017

ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 148/2017

Altera o art. 2º da Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 10, XIX, do Regimento Interno,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CNJ-PCA-0003547-82.2017.2.00.0000 e a instrução contida no Processo Administrativo CSJT nº 502.331/2017-2,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CSJT nº 182, de 24/2/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A remoção a pedido somente será deferida para provimento de cargo vago idêntico, sendo devida ajuda de custo e/ou indenização de transporte para esse fim.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Resolução**Resolução****RESOLUÇÃO CSJT N.º 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

RESOLUÇÃO CSJT N.º 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.